

**REVOGADA PELA PORTARIA INEA DILAM 118**

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ATO DA DIRETORA**

**PORTRARIA INEA DILAM Nº 074 DE 20 DE AGOSTO DE 2010**

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA  
ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA  
ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E  
ACOMPANHAMENTO DE RELATÓRIO  
AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS), PARA  
IMPLANTAÇÃO DE ATERROS  
CONSORCIADOS, LOCALIZADOS NO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO.**

**A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para implantação de aterros consorciados, localizado no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º-** Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/ Químico matrícula 2701084-2, DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula nº 2701301-0, JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA, Engenheira Ambiental, matrícula nº 390.591-6, RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula nº 390.599-9, LUCIANA CRUZ BIANCO, Geóloga, matrícula nº 390.661-7, MARCOS ANDRÉ JOSEPHINO DA SILVA VIEIRA, Engenheiro Químico, matrícula nº 390.152-7, DANIEL FERNANDES, Geólogo, matrícula nº 390.141-0, CLÁUDIO NOGUEIRA VIGNOLI, Químico, matrícula nº 390.346-5, MAURO MEDEIROS DE CARVALHO JÚNIOR, Engenheiro Ambiental, matrícula nº 390.425-7, MICHELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO, Engenheira Florestal, matrícula nº 390.422-4, ANDRÉ LUIZ SANTOS DE ABREU, Químico, matrícula nº 390.657-5, e LEONARDO JOSÉ VIDAL CORREA, Bioquímico, matrícula nº 390.594-0, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando à elaboração da Instrução Técnica Específica e proceder à análise acompanhamento do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), referentes à implantação dos aterros sanitários dos Municípios consorciados com a Secretaria Estadual do Ambiente, conforme os processos administrativos nºs E-07/505.480/2010; E-07/503.365/2010; E-07/505.942/2010; E-07/503.364/2010; E-07/504.776/2010 e E-07/503.367/2010.

**Art. 3º-** O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua

experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2010

**ANA CRISTINA R. HENNEY**

Diretora

**Publicada em 26.08.10**